

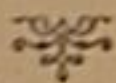
CAMARA MUNICIPAL

DO

CONCELHO

DE

Reguengos
N.º 62



Ilmo Sr

Em harmonia com o art.º 22º u-
nico do novo regulamento dos ex-
postos, remetto a V.ª S.ª uma relação
das annas residentes n'esta fregue-
zia, a fim de V.ª S.ª ficar habilita-
do para cumprir o disposto no
numero 4 do art.º 16º do C.º Ad-
ministrativo.

Deus guarde a V.ª S.ª
Reguengos 5 de Julho de 1880.

Ilmo Sr Presidente da Junta de Paro-
chia de Reguengos.

Vice-Presidente da Camara
António Lopes Godinho

Concelho de Bezueros - Districto d'Evora

Relação das mulheres da freguesia de Bezueros e Caridade, que actualmente recebem subsídio pelo cope districtal. —

Nomes

Moradas

Ignacia Maxima
Antonia Maria
Anna Dourada

Caridade
Bezueros
"

Secretaria da Camara Municipal de Bezueros
5 de julho de 1880. —

O Escrivão da Camara
Alexandre Lopes Bray

Administração

do

Concelho de Reguengos

Circular

Nº 131

M. J. L.

Para os devidos effectos tenho a honra de re-
metter a V. Ex.^a a inclusa Copia do officio
Circular do Governo Civil Nº 5 de 13 do
Corrente; servindo-se V. Ex.^a acusar-me a re-
cepção d'este officio.

Deus Guarde a V. Ex.^a
Reguengos 17 d'April de 1880

M. J. L. Presidente da Junta da Parochia
da freguezia de St. Antonio de Reguengos

O Administrador do Concelho

Franco Gulyb...

Cópia

Governo Civil do Districto d'Evora - Terceira
Repartição - Circular numero cinco - Illustris-
simo Senhor - A bem do serviço publico sempre
que d'ora avante, em todos os documentos proce-
rados por esta Administração para subirem a es-
te Governo Civil, e nos que o forem pelas Jun-
tas de Parochia, e pelos Regedores d'evra Concelho,
nunca mais sejam designadas as freguezias uni-
camente pelos nomes dos respectivos oragos, mas sim
pelo dos povoações que formam sedes das mesmas
freguezias, podendo sem mencionar-se o orago u-
ma vez que se designe a terra pelo seu nome,
salvo quando o nome do orago for o mesmo
do terra. E que Vossa Senhoria cumprirá d'orden
do Excellentissimo Governador Civil, e neste sen-
tido transmittirá as necessarias instruções ás
Juntas de Parochia e respectivos Regedores do
Concelho a seu digno cargo. - Deus Guarde a
Vossa Senhoria - Evora, hoje d'abril de mil
oitocentos e oitenta. Illustrissimo Senhor Ad-
ministrador do Concelho de Evora. O Se-
cretario Geral - Joao Dally Alves de Sá. -
Leta conforme.

Repartição de Administração do Concelho de
Evora, 17 d'abril de 1880

Quirino
F. de S. Alves

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO
REGUENGOS

1.ª Repartição
2.ª Secção

N.º 60

M. J. M. L.

Acumulado recebido o officio do V. Ex.º, sob out.º 6, do termo
d'hocten, acompanhado de copia do acta do Conselho do
Concelho de Districto de 12 de fevereiro ultimo, tendo a di-
zer a V. Ex.º que parte das dividas por feros e Junta de
Parochia, de que V. Ex.º e digno presidente, ja' entro do
triplicitas comia d'aquele a outra parte, cujo cobranca
opera, em breve, tiver e offito.

Tambem acumulado recebido a V. Ex.º a que V. Ex.º attende no
seu sito officio.

Reguengos, 9 de março de 1880

M. J. M. L. Presidente de Junta de Parochia,
d'isto freguesia, e de St. Lus. de Cuidado a cargo,

Padre substituto
Antonio Carlos Noronha

M. J. L.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO
REGUENGOS

1.ª Repartição

1.ª Secção

N.º 31

Circular

Dando conhecimento a V.ª M.ª da circular
n.º 7, da 1.ª Repartição 1.ª Secção, com data de
30 de Janeiro proximo passado, que me foi
dirigida por V.ª M.ª o Governador Civil do Dis-
tricto d'Evora, rogo a V.ª M.ª que, attendendo em
especial ao punctuado periodo da referida
Circular, se digne declarar-me o que se lhe
operecer, para ser presente ao mesmo Ex.ª M.ª.

Deus Guarde a V.ª M.ª

Reguengos, 3 de Janeiro de 1880

M. J. L. Presidente da Junta de Parochia
d'esta freguesia de S.º M.ª. Caridade, amemos.

Octom.º de 1880
Francisco de Sá

Cópia Illustrissimo Senhor. O Governo persuadido em
me esta de que é da maior necessidade me-
thorar quanto possível as condições pedagógi-
cas e architectónicas das nossas escolas prima-
rias, ainda que para isso se façam grandes
sacrifícios como um tal melhoramento recla-
ma, por que só d'este modo alcançaremos que
a escola seja attractiva para o alumno, tor-
nando a sua frequência assidua, persistente
a dedicação do professor, verdadeiro e amor pe-
la instrução e abundantes os fructos que d'elle
naturalmente derivam, caminhando ao lado
dos Paizes mais civilizados; vae apresentar ao
parlamento um projecto de lei com o fim d'ob-
ter a receita necessaria para se dar todo o im-
pulso á construcção e reparação das edificações
escolares, e tem a bem fundada esperança de que
este projecto será acollido com sympathia
pela que presam os projectos da instrução pri-
maria, assim como de que receberá prompta
approvação das Camaras legislativas.
Nestas circumstancias para que se não de-
morem os trabalhos preparatorios indispensa-
veis á realisação dos melhoramentos a que me
reiros referindo, é mister que Vossa Senhoria
faça conhecer com brevidade ás corporações lo-
caes as intencões do Governo, neste importantis-
simo assumpto, e promova da parte d'ellas de-
liberações tendentes a abreviar o estudo, não só
sobre os locais e terrenos onde convém collocar

as escolas para mais facil accessão dos alumnos,
mas tambem sobre a construcção que melhor e
mais economicamente se adapte aos fins para
que os edificios escolares são destinados, tendo em
vista as instrucções de vinte de julho de mil
oitocentos sessenta e seis, onde se encontram os
preccitos essenciais para o estudo de que se trata,
assim pelo que respecta á situação, capacidade
e condições geraes dos aulas, como no tocante
á residencia do professor, mobilia e mais acces-
sorios da escola.

Sago que os Juntaes de parochia tenham escolhido
o terreno para as escolas, que se propozerem edifi-
ficar ou reconstruir, deves-hão participar a este
governo Civil, por intermedio da Vossa Subscricao, pa-
ra que, precedendo historia por pessoas competentes,
e verificando se que elle satisfaz aos preccitos, le-
gaes, se proceda ao levantamento dos plantas e á
organizaçãõ dos orçamentos pela direcção dos o-
bras publicas do Distrito, conforme os ardeus que
já recebem. Confio ao Vosso Subscricao
este importantissimo assumpto, esperando que
elle dedicará todos os seus esforços e desvelos.
Deus Guarde a Vossa Subscricao, Vozes, quinta de
janeiro de mil oitocentos e oitenta. Illustrissi-
mo Senhor Administrador do Conselho de Regimen-
tos. O Governador Civil - Augusto Lezer Gomes
da Silva.

Atte conforme.

Secretario de administração do Conselho de Regimentos, & de

de personnes de 1880.

Quinze.

Sur le papier rouge.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO
REGUENGOS

3.ª Repartição
1.ª Secção

N.º 25

M. J. L.

Circular Para os devidos effectos cumprir-se me remete tua V. S.ª a inclusa copia do primeiro periodo da circular N.º 2, de 23 de corrente, enviada por S. Ex.ª o Governador Civil d'este Districto a esta Administração do Concelho. Tira-se V. S.ª accuza-me com a possivel brevidade, a recepção d'este officio

Deus Guarde a V. S.ª

Reguengos 29 de Janeiro de 1880

M. J. L. Presidente da Junta de
Parochia de Reguengos

O. M. J. L.

Francisco J. L.

Cópia

É indispensavel que Vossa Senhoria dirija com urgensia a todas as administrações dos estabelecimentos de piedade e beneficencia, e a todos os juntas de parochia, d'esse Concelho, circular em que lhes faça bem sentir a conveniencia propria de não submeterem, do avizo em diante, á competente approvaçãõ, os seus contos de gerencia, sem que os examinem escrupulosamente e verifiquem-se se é pago com a maior exactidãõ em todos os documentos o devido importo de sellos, e se com iguaes exactidãõs são observados todos os preceitos acerca do modo de se instituirem as estampilhas do mesmo imposto; por que, em contrario, ser-lhes ha applicada a multa correspondente.

Esta conforme

Requengo, 29 de Janeiro de
1886

O Alcaide da Casa
F. J. G. J. J.